

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE MÍDIA E INOVAÇÃO

O presente documento normatiza a organização, o funcionamento, a preservação e o manuseio dos equipamentos do Laboratório Multiusuário de Mídia e Inovação, da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), integrante da estrutura laboratorial da Faculdade de Comunicação Social (FACOM), sob a responsabilidade do PPGCOM/UFJF.

Art. 1º - O Laboratório Multiusuário de Mídia e Inovação é um espaço específico de pesquisa aplicada da FACOM/UFJF dedicado à convergência interdisciplinar de mídia digital e tecnologias emergentes. O laboratório está preparado para o desenvolvimento de programas e projetos voltados para diferentes áreas dentro do campo da comunicação digital e foi concebido por meio do projeto Finep/CT-Infra "Implantação do Laboratório de Pesquisa em Mídia Digital e Ampliação do Laboratório do Centro de Pesquisa em Humanidades", tendo outros aportes de projetos do CNPq, Capes e Fapemig em sua constituição inicial.

Art. 2º - O seu caráter multiusuário é estabelecido em conformidade com a Resolução n.º 33/2017-CSPP (Alterada pela Resolução n.º 50/2019-CSPP), do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP) da UFJF.

Parágrafo 1º - O laboratório é cadastrado na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa MCTI (PNIPE), sob a URL: <https://pnipe.mcti.gov.br/laboratory/35158>

Parágrafo 2º - O laboratório possui website próprio (<https://www2.ufjf.br/labmidainovacao/>), contendo informações, histórico e dados sobre seu funcionamento.

Art. 3º - São objetivos do Laboratório Multiusuário de Mídia e Inovação:

- I. Desenvolver projetos de pesquisa e extensão que visem atuar nas fronteiras entre o ensino, a sociedade e o mercado, fomentando a produção de conhecimento na graduação e na pós-graduação da UFJF, tanto por meio de projetos experimentais quanto aplicados;
- II. Atender às demandas de programas e projetos de pesquisa buscando soluções por meio de produtos e processos;
- III. Fornecer cursos de formação para compartilhar conhecimentos adquiridos, capacitando estudantes e futuros pesquisadores para a utilização dos equipamentos disponíveis.

Art. 4º - O Laboratório Multiusuário de Mídia e Inovação é composto por duas salas integradas que ocupam mais de 250m², dotadas de equipamentos próprios, e utilizadas por pesquisadores da UFJF ou ligados a instituições que mantêm programas e projetos de pesquisa em parceria com a Faculdade de Comunicação Social por meio do PPGCOM/UFJF.

Parágrafo único: A estrutura do Laboratório Multiusuário está organizada da seguinte forma:

As salas 301 e 306 alocam exclusivamente os equipamentos do laboratório, conforme descrito na listagem em anexo. Outros equipamentos estão alocados no Laboratório de Produção em TV, no Laboratório de Produção Multimídia, e na Sala de Estudos, sem que estes espaços sejam de uso exclusivo do Laboratório Multiusuário.

Art. 5º - A gestão do Laboratório Multiusuário de Mídia e Inovação será realizada pelo Conselho Gestor.

Art. 6º - O Conselho Gestor será constituído por seis pesquisadores, todos indicados pelo conjunto de pesquisadores associados ao Laboratório Multiusuário de Mídia e Inovação. O Conselho Gestor será constituído em sessão do Colegiado do PPGCOM/UFJF. A composição obedecerá os seguintes critérios:

- I.Supervisor do Laboratório e Presidente do Conselho: função exercida exclusivamente pelo pesquisador responsável pela Coordenação Geral do Laboratório Multiusuário, com mandato de 02 anos, renovável por igual período.
- II.Dois membros internos selecionados entre professores do PPGCOM e/ou pesquisadores associados ao laboratório (conforme resolução 02/2018), com mandato de 02 anos, renovável por igual período, indicados pelo Colegiado do PPGCOM.
- III.Um membro representante externo a UFJF com mandato de 02 anos, renovável por igual período, indicado pelo Colegiado do PPGCOM.
- IV.Um membro representante dos servidores técnicos da Faculdade de Comunicação Social, com mandato de 02 anos, renovável por igual período, indicado pelo quadro técnico da Unidade.
- V.Um(a) docente indicado(a) pelo conselho de Unidade da Faculdade de Comunicação Social da UFJF, com mandato de 02 anos, renovável por igual período.

Parágrafo 1º - Caberá ao Conselho Gestor coordenar os trabalhos e zelar pela eficiência dos serviços aos usuários.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho Gestor terão a periodicidade estabelecida em calendário próprio. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Supervisor do Laboratório e Presidente do Conselho ou mediante requerimento de qualquer um de seus membros.

Parágrafo 3º - As decisões do Conselho Gestor deverão ser aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo 4º - Ao Conselho Gestor, em seu assessoramento à Coordenação do Laboratório, caberá:

- I.Julgá o relatório anual de atividades elaborado pela Coordenação do Laboratório;
- II.Apreciar proposta de convênios, remetendo-as posteriormente aos órgãos colegiados da Unidade para aprovação;
- III.Julgá as decisões da coordenação, em grau de recurso;
- IV.Buscar fontes de financiamento em editais próprios para manutenção e atualização dos equipamentos e também expansão do Laboratório Multiusuário de Mídia e Inovação;
- V.Dar ciência à Coordenação do PPGCOM/UFJF sobre as condições dos equipamentos.

Art. 7º - Tem precedência sobre os demais docentes para se candidatar à Coordenação Geral do Laboratório o docente que possuir projetos e/ou programas financiados.

Parágrafo Único: A Coordenação terá as seguintes atribuições:

- I.Gerir e administrar recursos para a atualização, ampliação e manutenção dos equipamentos e infraestrutura física do laboratório;
- II.Apresentar, ao final de cada ano, um relatório de atividades no qual deverão constar os seguintes itens:
 - a. Estatísticas de uso dos equipamentos; projetos apoiados pelo uso de equipamentos do laboratório;
 - b. Produtos (publicações científicas e/ou artísticas, videofilme, solicitação de patente, etc.) decorrentes da utilização dos equipamentos;

c. Prestação de contas dos recursos utilizados na manutenção dos equipamentos e instalações do laboratório, além de informar a estimativa de despesa anual (detalhar manutenção de equipamentos ou consumo) do laboratório e equipamentos com demandas de manutenção corretiva no período;

III. Manter o cadastro atualizado dos equipamentos junto aos órgãos de controle e/ou de fomento à pesquisa da UFJF;

IV. Dar ciência à Coordenação do PPGCOM sobre as condições infraestruturais do laboratório.

Art. 8º - São considerados usuários todos os que utilizam as dependências do Laboratório Multiusuário de Mídia e Inovação.

Art. 9º - Para terem acesso ao Laboratório Multiusuário de Mídia e Inovação, usuários, pesquisadores e bolsistas ligados a projetos e programas aprovados em edital específico, deverão seguir as seguintes orientações:

I. Conhecer e respeitar o regulamento do laboratório e suas regras de funcionamento, assim como seguir as orientações fornecidas pelo(s) responsável(eis) pelo(s) equipamento(s);

II. Zelar pelo bom funcionamento do laboratório e seus equipamentos;

III. Relatar ao(s) responsável(eis) pelo(s) equipamento(s) qualquer problema ou anormalidade;

IV. Fornecer, de forma precisa, todas as informações solicitadas previamente à utilização do(s) equipamento(s);

V. Adquirir todos os materiais de consumo necessários aos programas e projetos aos quais estão ligados e desenvolvidos no âmbito do laboratório;

VI. Informar a publicação de resultados obtidos (TCCs, dissertações e teses defendidas, trabalhos em congressos e publicações em periódicos) a partir do uso dos instrumentos do Laboratório Multiusuário para a Coordenação do Laboratório;

VII. Fazer o registro no livro de ocorrências ou formulário disponibilizado, do período de utilização do equipamento, bem como qualquer anormalidade ou problema encontrado;

VIII. Deixar o laboratório e suas instalações nas mesmas condições que encontrou ao iniciar suas atividades;

IX. O acesso ao laboratório e suas dependências deve ser no mesmo horário da reserva no sistema de agendamento. Não será permitido que o usuário use os equipamentos sem antes fazer a reserva nesse sistema;

X. Não poderá instalar ou desinstalar programas nos computadores sem autorização da equipe técnica do laboratório;

XI. Poderá trazer seu laptop/notebook pessoal e utilizar o mesmo para fins particulares durante o trabalho no laboratório;

XII. Não poderá armazenar arquivos nos computadores do laboratório, devendo manter seus arquivos em sistemas de backups próprios;

XIII. É estritamente proibida a permanência e utilização dos equipamentos por pessoas não autorizadas;

XIV. Materiais de consumo de uso dos projetos deverão ser guardados pelo usuário nos armários destinados a este fim. Materiais abandonados no laboratório poderão ser descartados sem aviso prévio.

Art. 10º - Em caso de dano(s) ao(s) equipamento(s) causado(s) por imprudência, imperícia ou negligência do usuário, o mesmo, ou seu(sua) orientador(a) (no caso de estudante de graduação,

pós-graduação ou pós-doutor), deverá arcar com as despesas de reparo, conforme Orientação Normativa CGU 04/2019.

Art. 11º - Ao utilizar a infraestrutura do Laboratório Multusuário de Mídia e Inovação, o usuário e/ou seu(sua) orientador(a) se compromete a zelar pela sua manutenção, bem como divulgar o apoio por meio do uso de sua logomarca em todos os produtos e serviços.

Art. 12º - Os usuários que desrespeitarem este regulamento, as regras e as orientações recebidas, poderão ter seu acesso ao laboratório suspenso pelo Conselho Gestor.

Art. 13º - Os pesquisadores interessados em desenvolver programas e projetos no Laboratório Multusuário deverão submeter-se aos editais específicos, lançados pelo Conselho Gestor.

Art. 14º - Pesquisadores externos, organizações e/ou empresas que demandarem serviços desenvolvidos pelo laboratório ou necessitarem de algum equipamento devem encaminhar formulário próprio ao Conselho Gestor através de um dos canais de atendimento disponíveis.

Parágrafo 1º - A Coordenação do Laboratório manterá uma agenda pública, disponível na página do Laboratório e do PPGCOM para realizar as reservas de salas e equipamentos, seja para utilização rotineira ou semanal.

Art. 15º - Os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e expansão do Laboratório Multusuário de Mídia e Inovação podem ser provenientes de fontes diversas: agências de fomento (federais, estaduais e municipais), dotações orçamentárias específicas da UFJF, convênios com instituições parceiras, públicas ou privadas e doações. Estes recursos podem ser provenientes de projetos apresentados ao Laboratório como forma de compensação pelo seu uso sem custos.

Art. 16º - A elaboração de projetos para captação de recursos para os contratos anuais de manutenção e reparo dos equipamentos multusuário será de responsabilidade do Conselho Gestor do Laboratório e da Direção da FACOM/UFJF.

Art. 17º - Os equipamentos adquiridos pelo laboratório serão patrimoniados na Universidade Federal de Juiz de Fora, sob responsabilidade da FACOM/UFJF.

Parágrafo 1º - Os equipamentos multusuário não poderão ser alocados em laboratórios individuais de pesquisa, exceto nos casos de falta comprovada de espaço físico para sua instalação;

Parágrafo 2º - No último caso, o laboratório que abrigar os equipamentos multusuário deverá garantir o livre acesso aos mesmos, provendo os meios adequados para isto, quais sejam, disponibilizando pesquisador ou técnico devidamente qualificado ou realizando treinamento específico para o manuseio do equipamento;

Parágrafo 3º - Os equipamentos cedidos para o laboratório por Programas de Pós-Graduação da UFJF, ou de outras instituições, agências de fomento e empresas públicas ou privadas, serão registrados nos laboratórios em regime de comodato.

Art. 18º - A capacidade máxima de usuários será definida pelo Conselho Gestor considerando:

- I. A capacidade física das instalações;
- II. A disponibilidade dos equipamentos;

- III. A necessidade de manutenção preventiva;
- IV. A qualidade do suporte técnico disponível;

Parágrafo único: O Conselho Gestor revisará anualmente a capacidade máxima e publicará os limites no site do laboratório.

Art. 19º - Todas as situações omissas neste regulamento serão avaliadas pelo Conselho Gestor.

Art. 20º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 27 de outubro de 2025.

Carlos Pernisa Júnior
Coordenação do PPGCOM
Faculdade de Comunicação Social

João Paulo Malerba
Supervisor e Presidente do Conselho do Laboratório Multiusuário de Mídia e Inovação Faculdade de Comunicação Social

Erika Savernini Lopes
Direção da Faculdade de Comunicação Social
Universidade Federal de Juiz de Fora